



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 111/2019

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA IGAPÓ PRODUÇÃO MUSICAL E REPRESENTAÇÃO ALIMENTÍCIA EIRELI - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **IGAPÓ PRODUÇÃO MUSICAL E REPRESENTAÇÃO ALIMENTÍCIA EIRELI - ME**, CNPJ **24.463.706/0001-58** com sede na Rodovia PE 087, n. 83 – KM 08 – Mandacaru – Gravatá/PE, neste ato representado pelo Sr. Rildo Ferreira Feitosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.100.740 – SSP/PE e do CPF nº 635.827.084-20, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto desse contrato a contratação da empresa **IGAPÓ PRODUÇÃO MUSICAL E REPRESENTAÇÃO ALIMENTÍCIA EIRELI – ME**, detentora exclusiva dos direitos da atração musical **Pau no Xote**, para apresentação no **São João Cultural da Serra Negra**.

ITEM	APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	ATRAÇÃO	VALOR
01	30/06/2019, 18H00	Pau no Xote	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato será de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

ORGÃO – 17000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE – 17001	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO – 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO – 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA – 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE – 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 058/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2019

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: Igapó Produção Musical e Representação Alimentícia EIRELI - ME, CNPJ: 24.463.706/0001-58, detentora dos Direitos de apresentação artística da banda Pau no Xote, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2019. Que irá se apresentar no dia: 30/06/2019, pelo valor de R\$ 8.000,00.

Bezerros, 13 de junho de 2019.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:058D239C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2019. Edição 2352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 058/2019

Inexigibilidade 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou e Ratificou a licitação em favor da empresa **Igapó Produção Musical e Representação Alimentícia EIRELI - ME, CNPJ: 24.463.706/0001-58**, detentora exclusiva da Atração Musical Pau no Xote, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bezerros, 13 de junho de 2019.

Breno de Lemos Borba
Prefeito



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019

OBJETO: Igapó Produção Musical e Representação Alimentícia EIRELI - ME, CNPJ: 24.463.706/0001-58, detentora dos Direitos de apresentação artística da banda Pau no Xote, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2019.

CONTRATADA: Igapó Produção Musical e Representação Alimentícia EIRELI - ME, CNPJ: 24.463.706/0001-58

ITEM	DATA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÕES	VALOR
01	30/06/2019	PAU NO XOTE	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 inciso III, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Considerando o teor do ofício nº. 158/2019 da Secretaria de Turismo e Cultura, devidamente autorizado pelo Exmo senhor Prefeito no dia: 31/05/2019.

É inexigível a licitação sob nº 007/2019, cujo objeto é a contratação da empresa: **Igapó Produção Musical e Representação Alimentícia EIRELI - ME, CNPJ: 24.463.706/0001-58**, detentora dos Direitos de apresentação artística da banda Pau no Xote, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei 8666/93 em consonância com o Parecer Jurídico e os relatórios comprobatórios do Sr. Secretário de Turismo e Cultura, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, formalizamos o presente processo se inexigibilidade e o submetemos à ratificação do Exmo Prefeito, para que se produza o efeito do Art. 25, "caput" da lei de Licitações e Contratos.

Bezerros, 11 de junho de 2019.


Alexandro Antonio da Silva
PRESIDENTE DA CPL